

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

- uma das séries do ensino médio;
- curso pré-vestibular ou;
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

- empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2024 ou 2025;
- aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2025. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2025, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Artigo 3º, Inciso II.

§ 4º - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução da taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução da taxa ou, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situação 1 e 2) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho (inclusive pela testemunha, na Situação 2). Não serão aceitas declarações que não constem as assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 5º - As Etecs deverão, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 21 de maio de 2025, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período entre 22 e 23 de maio de 2025, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br. O resultado do recurso será divulgado em 20 de maio de 2025.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025, no período previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinho.etec.sp.gov.br.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025, em um único curso em uma determinada Escola Técnica – Etec/Extensão de Etec de sua escolha.

Parágrafo Único – O candidato beneficiado com a redução e que desejar realizar outras inscrições deverá realizar o pagamento integral de todas as outras inscrições que eventualmente forem realizadas. O benefício da redução será concedido apenas para a primeira inscrição realizada.

Artigo 9º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2025.

Artigo 10 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI:136.00012600/2025-60)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Diretor Superintendente

Anexo I

SITUAÇÃO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/NUNCA TRABALHOU

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2025, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____/_____/_____(data da baixa/saída/dispensa) / () NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO/NUNCA TRABALHEI, e neste período tenho _____ me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período)/ () por meio dos meus pais/responsáveis.

_____, _____ de maio de 2025



Assinatura do declarante

Anexo I

SITUAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2025, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL

COMO _____ desde ____/____/____ e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, de ____ de 2025.



Assinatura do declarante Testemunha

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ Endereço completo: Telefone: () _____

Assinatura

testemunha:

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado o agente público **Ueliton dos Santos Ferreira**, portador do R.G.: 48.876.317-4, inscrito no C.P.F.: 419.343.308-09, no cargo de Diretor de Serviço para ser o FISCAL do contrato nº **501/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/31944, SEI 136.00143156/2023-61** firmado com a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS** na **FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO - JALES**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Técnico da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designado a agente pública **Tuane Caroline dos Santos**, portadora do R.G.: 47.192.852-5, inscrita no C.P.F.: 389.263.118-21, no cargo de Diretora de Serviços para ser o FISCAL, bem como o agente público **Fabio da Silva Adamo**, portador do R.G.: 32.171.364-3, inscrito no C.P.F.: 262.401.368-75, no cargo de Diretor de Serviços para ser o FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº **502/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/27743, SEI 136.00022732/2023-38** firmado com a empresa **GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA** que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, na **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA DO COORDENADOR TÉCNICO Nº 3150, DE 9-5-2025

Aprova a implantação da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Animação Digital 2D na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.

O COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, do Art. 15 da Deliberação CEE 207/2022 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design, da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Animação 2D.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 9-5-2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR TÉCNICO Nº 3151, DE 9-5-2025

Aprova a implantação da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Bioprocessos na Rede de Escolas do Centro Paula Souza.